

**Poder Público:****01 (uma) representante do Gabinete do Prefeito:**

Titular: Sônia Regina Carvalho Malta  
Suplente: Denise Aparecida Rodrigues

**01 (uma) representante do Centro de Promoção Social Municipal - CEPRO-SOM**

Titular: Simone Nogueira Reatto Ponzo  
Suplente: Rosângela Maria Gonçalves Santos

**01 (uma) representante da Procuradoria Especial da Mulher da Câmara de Vereadores:**

Titular: Bruna Fernanda Reis de Paula  
Suplente: Junia Mariano Rodrigues Pereira

**01 (uma) representante da Defensoria Pública**

Titular: Adriana Cristina Guimarães  
Suplente: Ana Carolina Ramos

**01 (uma) representante da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer**

Titular: Gleicy da Silva Oliveira  
Suplente: Grace Susana Ribeiro

**01 (uma) representante da Guarda Municipal Feminina de Limeira**

Titular: Ednayran Edileusdrina Alves de Melo  
Suplente: Camila Ramos Prado

**01 (uma) representante da Delegacia de Defesa de Mulher**

Titular: Dr<sup>a</sup>. Andrea Paula Rachid Arnosti  
Suplente: Gilcilei Zaneta Fernandes Saito

**01 (uma) representante da Polícia Militar**

Titular: Andrea Cristina Rawen  
Suplente: Vago

**01 (uma) representante da Secretaria Municipal de Cultura**

Titular: Cleusa dos Santos  
Suplente: Rosana Aparecida de Jesus

**01 (uma) representante da Secretaria Municipal de Educação**

Titular: Fernanda Moreira Simonetto  
Suplente: Viviane Groppo Lopes Cerqueira

**01 (uma) representante da Secretaria Municipal de Saúde**

Titular: Elizangela Aparecida Pereira Bueno  
Suplente: Karina Davoli Schnoor

**01 (uma) representante da Diretoria Regional de Ensino**

Titular: Vago  
Suplente: Vago

**Sociedade Civil****01 (uma) representante de Entidades e Clubes de Serviço Social**

Titular: Mara Isa Mattos Silveira  
Suplente: Katia Resende Netto Cirelli

**01 (uma) representante do Ensino Superior do Município de Limeira**

Titular: Ana Maria Leme da Silva Sampaio  
Suplente: Silvana Aparecida Chiussi

**01 (uma) representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA**

Titular: Ingrid Duarte do Pateo Machado  
Suplente: Luzia Aparecida de Oliveira Martins

**01 (uma) representante do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - CMDPD**

Titular: Marina Elisabete Alencar  
Suplente: Giovana Carolina Gravina dos Santos

**01 (uma) representante do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS**

Titular: Marcia Helena Santos Vendramini  
Suplente: Vanessa Cristina Silva Godoy

**01 (uma) representante dos Sindicatos de Trabalhadores**

Titular: Silvana Aparecida Ricardo Arado  
Suplente: Silvana da Silva

**01 (uma) representante dos Sindicatos Patronais**

Titular: Raquel Nascimento Marcelino Cabral  
Suplente: Camila Nascimben Matheus

**01 (uma) representante da Cultura Afro-brasileira**

Titular: Patricia Barbosa da Silva  
Suplente: Joceli Maria dos Santos

**01 (uma) representante da Ordem dos Advogados do Brasil**

Titular: Dr<sup>a</sup>. Monica Hauschild Aragão  
Suplente: Dr<sup>a</sup>. Gabriela Jacon Sassi

**01 (uma) representante das Promotoras Legais Populares**

Titular: Barbara Martins  
Suplente: Dayane Rose Cerigatto Tavano

**01 (uma) representante do Segmento Religioso**

Titular: Cleusa Pizani Barroso  
Suplente: Gilza Josiane Lino Pereira

**01 (uma) representante da Rede Elza Tank**

Titular: Paula Furlan Gomes  
Suplente: Marcella de Oliveira Vicente Novais

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**PAÇO MUNICIPAL DE LIMEIRA**, aos catorze dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte.

**MÁRIO CELSO BOTION**

Prefeito Municipal

**PUBLICADO** no Gabinete do Prefeito Municipal de Limeira, aos catorze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte.

**EDISON MORENO GIL**

Chefe de Gabinete

**DECRETO Nº 75, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2020.**

**MÁRIO CELSO BOTION**, Prefeito Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

**NO EXERCÍCIO** de suas funções, em atenção às disposições legais, em especial o disposto no art. 81, inciso VIII da Lei Orgânica do Município,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica aprovado o Regimento Interno da "6ª Conferência Municipal de Cultura", que passa a fazer parte integrante deste Decreto.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**PAÇO MUNICIPAL DE LIMEIRA**, aos dezessete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte.

**MÁRIO CELSO BOTION**

Prefeito Municipal

**PUBLICADO** no Gabinete do Prefeito Municipal de Limeira, aos dezessete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte.

**EDISON MORENO GIL**

Chefe de Gabinete

**6ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA**

Prefeitura Municipal de Limeira

Secretaria Municipal de Cultura

**REGIMENTO INTERNO****I - DOS OBJETIVOS**

**Art. 1º** A 6ª Conferência Municipal de Cultura será realizada no dia 04 de março de 2020, no Palacete Levy, localizada no Largo da Boa Morte, 11 - Centro, na cidade de Limeira/SP, sob a coordenação do Conselho Municipal de Política Cultural de Limeira, e tem por objetivo promover a recondução dos conselheiros atuais, e preenchimento das vagas de titular e suplente em vacância do Conselho Municipal de Política Cultural, para o biênio 2020/2021.

**II - DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO**

**Art. 2º** A 6ª Conferência Municipal de Cultura será planejada, organizada e executada pela Comissão Organizadora, composta por representantes do Conselho Municipal de Política Cultural de Limeira.

**Art. 3º** A 6ª Conferência Municipal de Cultura será aberta para participação de todos os munícipes e seguirá a seguinte programação:

**Data: 04 de março de 2020 (quarta-feira)**

Local: Palacete Levy - Largo da Boa Morte, 11 - Centro - Limeira/SP.

18h00 - Credenciamento;

19h30 - Solenidade Oficial de Abertura - com autoridades municipais e convidados;

20h00 - Leitura do regimento interno e Apresentação do PMC;

20h30 - Apresentação dos candidatos a Conselheiros pela sociedade civil;

21h00 - Eleição dos Conselheiros representantes da sociedade civil.

**III - DO CREDENCIAMENTO**

**Art. 4º** O credenciamento deverá ser feito junto à estrutura montada no local do evento: Palacete Levy - Largo da Boa Morte, 11 - Centro - Limeira/SP, das 18 horas até o início da solenidade no dia 04 de março de 2020.

**Art. 5º** Os participantes da 6ª Conferência Municipal de Cultura receberão um crachá e somente poderão participar do evento utilizando-o.

**IV - DA METODOLOGIA PARA A VOTAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL**

**Art. 6º** A eleição dos membros do Conselho Municipal de Política Cultural de Limeira a que se destina a 6ª Conferência Municipal de Cultura é referente à condução dos conselheiros atuais, e a eleição dos representantes da sociedade civil para as cadeiras vacantes;

**Art. 7º** De acordo com a Lei Municipal Nº 5.119, de 25 de junho de 2013, os representantes da sociedade civil e seus respectivos suplentes, devem representar os segmentos: Titular e suplente Artesanato, titular e suplente Arte Cênica, titular e suplente Arte Visual, titular e suplente Cultura Popular, titular e suplente Dança, titular e suplente Instituição Cultural Não Governamental, titular e suplente Literatura, titular e suplente Música, titular e suplente Patrimônio e Arquitetura, titular e suplente Produtor Cultural e titular e suplente Trabalhadores da Cultura.

**Art. 8º** Os requisitos cumulativos para ser candidato a conselheiro pela sociedade civil são:

§1º Entregar os documentos exigidos no anexo único da Lei Municipal nº 5.119, de 25 de junho de 2013, na Secretaria Municipal de Cultura, no período de 26 de fevereiro até o dia 03 de março de 2020, de segunda-feira a sexta-feira, das 09h às 16h, localizada no Largo da Boa Morte, 11 - Centro - Limeira/SP - Palacete Levy, ou até no ato de seu credenciamento, no dia 04 de março de 2020, das 18h até o início da solenidade, na 6ª Conferência Municipal de Cultura;

§2º Documentos complementares deverão ser entregues no prazo de 3 dias úteis após a Conferência.

§3º Somente poderão ser candidatos os participantes credenciados e com participação ativa na 6ª Conferência Municipal de Cultura, ou seja, presença comprovada;

§4º Os candidatos deverão, no Plenário, fazer uma breve apresentação de seu histórico no segmento escolhido para representar.

**Art. 9º** Os candidatos que se inscreverem e não estiverem presentes no momento do pleito eleitoral serão desclassificados de ofício.

**Art. 10** Terão direito a voto os participantes credenciados até o dia 04 de março e com participação ativa na 6ª Conferência Municipal de Cultura.

**Art. 11** A votação dos conselheiros da sociedade civil acontecerá por segmento: Artesanato, Arte Cênica, Arte Visual, Cultura Popular, Dança, Instituição Cultural Não Governamental, Literatura, Música, Patrimônio e Arquitetura, Produtor Cultural e Trabalhadores da Cultura.

**Parágrafo único:** Nos casos em que houver vacância de titular e suplente, o primeiro e o segundo colocados na votação serão eleitos respectivamente, o titular e o suplente.

**Art. 12** Cada participante poderá votar em apenas dois segmentos, que deverão ser declarados no ato de seu credenciamento.

**Art. 13** Aquele que não se credenciar não poderá votar ou ser votado nas eleições.

**V- DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 14** Os resultados da 6ª Conferência Municipal de Política Cultural serão remetidos à Secretaria Municipal de Cultura para disponibilização do conteúdo.

**Art. 15** Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela Comissão Organizadora.

Limeira, 13 de fevereiro de 2020.

Vagner Ricardo Fernandes  
Presidente

## PASSEIO SÓ COM COLEIRA

O cachorro só deve sair acompanhado de seu tutor. Enquanto o animal estiver na rua sozinho ele pode sofrer maus-tratos, causar acidentes de trânsito, pegar ou transmitir doenças.

Lei nº 3379, de 30 de Abril de 2002




Unindo forças por uma cidade melhor

**FICHA DE INSCRIÇÃO**

Nome:	
Instituição:	
Cargo/Profissão:	
Endereço:	
Bairro:	
Município:	CEP:
Telefone:	Celular:
E-mail:	
Representante da:	<input type="checkbox"/> Sociedade Civil <input type="checkbox"/> Área Governamental
Segmentos:	
<input type="checkbox"/> Artesanato	<input type="checkbox"/> Literatura
<input type="checkbox"/> Arte Cênica	<input type="checkbox"/> Música
<input type="checkbox"/> Arte Visual	<input type="checkbox"/> Patrimônio e Arquitetura
<input type="checkbox"/> Cultura Popular	<input type="checkbox"/> Produtor Cultural
<input type="checkbox"/> Dança	<input type="checkbox"/> Trabalhadores da Cultura
<input type="checkbox"/> Instituição Cultural Não Governamental	

Obs.: Os Certificados de participação da 6ª Conferência Municipal de Cultura serão encaminhados por e-mail.

Limeira, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

**PORTARIA Nº 297, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2020.**

**MÁRIO CELSO BOTION**, Prefeito Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

**No Exercício** de suas funções, em atenção às disposições legais,

**R E S O L V E:**

**A)** Constituir a Comissão Organizadora do evento "**III Carnaval na Praça do Cantinho do Vovô**", composta pelos seguintes membros:

**Presidente: Evandro Leite da Silva**

**Vice-Presidente: Lourivaldo Americo Correa**

**Secretário: Robson Grinberg**

**Tesoureiro: Nivaldo Silva Souza**

**Membros: Anderson Fernando Zeule**

**Ricardo André Schmidt**

**Geraldo Silva Henriques**

**B)** As despesas com a execução desta Portaria correrão por conta da dotação própria do orçamento-programa.

**C)** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE e Cumpra-se.**

**PAÇO MUNICIPAL DE LIMEIRA**, aos treze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte.

**MÁRIO CELSO BOTION**

Prefeito Municipal

**PUBLICADA** no Gabinete do Prefeito Municipal de Limeira, aos treze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte.

**EDISON MORENO GIL**

Chefe de Gabinete

**PORTARIA Nº 301, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2020.**

*Substitui membro da Comissão de Estudo e Análise de Ocupação do Solo - CEAUOS.*

**MÁRIO CELSO BOTION**, Prefeito Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

**NO EXERCÍCIO** de suas funções, em atenção às disposições legais,

**CONSIDERANDO** a Lei Complementar nº 442, de 12 de janeiro de 2009 e suas alterações, que dispõe sobre o Plano Diretor Territorial-Ambiental do Município e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** o art. 144 da Lei Complementar nº 442, de 12 de janeiro de 2009 e suas alterações, que cria a Comissão de Estudo e Análise de Ocupação do Solo - CEAUOS;

**CONSIDERANDO** o art. 145 da Lei Complementar nº 442, de 12 de janeiro de 2009 e suas alterações, especialmente, a Lei Complementar nº 826, de 26 de março de 2019, que estabelece os critérios para a composição da CEAUOS, e